



Lei n.º 2.694/2012

www.pilardosul.sp.gov.br

De 02 de março de 2012.

“AUTORIZA O REPASSE MENSAL DE ATÉ R\$ 0,25 (VINTE E CINCO CENTAVOS) PER CAPITA POR HABITANTE/MÊS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP, PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA – SAMU NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

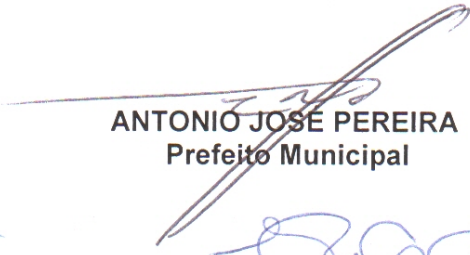
ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar mensalmente o valor de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) per capita por habitante/mês para o Fundo Municipal de Saúde do município de Sorocaba/SP, baseando-se na planilha de custos referentes à implantação do Serviço Médico de Urgência – SAMU para o atendimento por ambulâncias de suporte básico aos usuários do Sistema Único de Saúde neste município.


**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, 02.05.00 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática, 10.302.0019.1096 – Categoria Econômica, 3.3.40.41.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Pilar do Sul, 02 de março de 2012.

  
ANTONIO JOSÉ PEREIRA  
Prefeito Municipal

  
CAETANO SCADUTO FILHO  
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

  
ISABEL RAINHA DO NASCIMENTO  
Secr. de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

  
Marlene de Carvalho Gois Seabra  
Assistente Administrativo I